



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 15 de junho de 2021 - Nº 2710 - Divulgado em 14/06/2021

Conselheiro Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes

Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio
Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcílio Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Károly de Tatrai Hiluey Agra
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	1
Extrato de Decisão.....	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	5
Intimação para Defesa.....	5
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	5
Extrato de Decisão.....	5
Comunicações.....	11
3. Atos da 2ª Câmara.....	12
Intimação para Sessão.....	12
Intimação para Defesa.....	12
Comunicações.....	12
4. Alertas.....	14
5. Atos da Auditoria.....	15
Intimação para Envio de Documentação.....	15
6. Atos dos Jurisdicionados.....	15
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	15
Errata.....	21

Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2312 - 23/06/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [08603/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Terezinha Lucia Alves De Oliveira (Gestor(a)); Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [08784/19](#)

Jurisdicionado: Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Citados: Danilo Coura Mariz (Interessado(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00221/21

Sessão: 2310 - 09/06/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [04742/17](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Comunicação Institucional

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Luis Inacio Rodrigues Torres (Gestor(a)); Flávio Augusto Cardoso Cunha (Assessor Técnico); Gilberto Videres de Sousa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04742/17, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à maioria, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: 1. JULGAR IRREGULAR as contas da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional – SECOM, sob a responsabilidade do Sr. LUIS INÁCIO RODRIGUES TORRES, referentes ao exercício de 2016; 2. IMPUTAR DÉBITO ao Sr. Luís Inácio Rodrigues Torres, no valor de R\$474.944,71 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), por veiculações publicitárias não comprovadas, o equivalente a 8.618,12 UFR/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento do débito aos cofres do Erário Estadual. 3. APLICAR MULTA ao gestor, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2312 - 23/06/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [04155/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Humberto dos Santos (Gestor(a)); Joailson Guedes Barbosa (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2313 - 30/06/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [06961/17](#)

Jurisdicionado: Companhia Docas da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Gilmar Pereira Temóteo (Gestor(a)); Lucelio Cartaxo Pires de Sa (Ex-Gestor(a)); Leonardo Luiz Lopes (Contador(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no



equivalente a 72,58 UFR/PB, por transgressão a normas legais, nos termos do art. 56, II da Lei Orgânica desta Corte (LC nº 18/93); 4. ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias ao responsável, a contar da data da publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento da multa ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE). Em caso do não recolhimento voluntário, deve-se dar a intervenção do Ministério Público comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada; 5. RECOMENDAR ao atual gestor da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional para não mais repetir a eiva em relação a utilização do slogan “VIVA O TRABALHO”. 6. DETERMINAR à Auditoria para dar celeridade à análise dos Processos TC 12109/16 e 17067/16. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE/PB - Sessão Remota. João Pessoa, 09 de junho de 2021.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00107/21

Sessão: 2308 - 26/05/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: 06236/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Marcos Antonio Alves (Responsável); Maikon Roberto Minervino (Assessor Técnico); Antônio César de Lira Nóbrega (Assessor Técnico); NILSANDRO LUIZ DE SOUSA LIMA - ME (Interessado(a)); STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME (Interessado(a)); Maria Aparecida Alves Guimarães (Interessado(a)); FABIANO DE CALDAS BATISTA ME (Interessado(a)); MOISES URBANO DA SILVA - ME (Interessado(a)); RODRIGO MAIA ADVOCACIA (Interessado(a)); GOMES E TIBURTINO ADVOGADOS LTDA - ME (Interessado(a)); PEDRA ANGULAR PROJETOS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP (Interessado(a)); ROSIVALDO GOMES DA SILVA (Interessado(a)); Gustavo Cavalcanti Neves (Interessado(a)); SIMONE ALVES TEIXEIRA (Interessado(a)); Elizardo Felipe de Figueiredo (Interessado(a)); Rejane Miguel dos Santos (Interessado(a)); Girleudo Feitosa da Silva Lima (silva Lima Construção E Urbanização) (Interessado(a)); Sthepson Maiery Alves de Lira (sthepson Assessoria em Recursos Humanos) (Interessado(a)); Nilsandro Luiz de Sousa Lima (Interessado(a)); Elpidio Rodrigues Ramalho Filho (elmar Processamento de Dados Eireli) (Interessado(a)); Marcos Helder Nunes Vieira (Interessado(a)); Fabiano de Caldas Batista (Interessado(a)); Fabio Roberto de Araujo Tavares (Interessado(a)); Breno Lima Cordeiro E Silva, Rep. da Emp. Paraibana Prest. de Serv. Combinados A Convênios Ltda. (Interessado(a)); Emyllayne Chrystyne A. Montenegro, Pedra Ang. Proj. Const. Eireli (angular Engenharia E Arquitetura) (Interessado(a)); Roselita Alves Dias Felipe (Interessado(a)); Ieda Jaqueline Dias (Interessado(a)); Claudia Ana da Silva Marques (Interessado(a)); HERCULES SIDINEY FIRMINO FILHO (Interessado(a)); Maria Zuleide da Cunha Santos Repres. da Fundacao Vale do Piaui (funvapi), (Interessado(a)); Gilmar Alves dos Santos (g.Net Internet E Servicos Eireli) (Interessado(a)); Moises Urbano da Silva (campina Pneus) (Interessado(a)); Wagner Cartaxo Marques Eireli (www Comercial) (Interessado(a)); Elmar Processamento de Dados LTDA - EPP (Interessado(a)); PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME (Interessado(a)); INFORSAUDE (Interessado(a)); EPC - Empresa Paraibana Prestadora de Serviços Combinados a Convênios Ltda - EPP (Interessado(a)); COMERCIAL SANTANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (Interessado(a)); GILMAR ALVES DOS SANTOS EIRELI - ME (Interessado(a)); WW COMERCIAL LTDA (Interessado(a)); Maria Eridan Quirino Firmino (Interessado(a)); FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI (Interessado(a)); GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP (Interessado(a)); MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES (Interessado(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)); Mariana de Almeida Pinto (Advogado(a)); Héber Tiburtino Leite (Advogado(a)); Eduardo Cavalcanti Brindeiro (Advogado(a)); Alberto Jorge Santos Lima Carvalho (Advogado(a)); Raimundo Medeiros da Nobrega Filho (Advogado(a)); Manolys Marcelino Passerat de Silans (Advogado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)); Celso Tadeu Lustosa Pires Segundo (Advogado(a)); Fabio de Mello Guedes (Advogado(a)); Alexandre Soares de Melo (Advogado(a)); Terezinha de Jesus Rangel da Costa (Advogado(a)).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº

18/1993, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MANDATÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, SR. MARCOS ANTÔNIO ALVES, CPF nº 034.688.804-21, relativa ao exercício financeiro de 2017, e decidiu, por unanimidade, em sessão plenária hoje realizada, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Arthur Paredes Cunha Lima, bem como do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, na conformidade da proposta de decisão do relator, EMITIR PARECER CONTRÁRIO à aprovação das referidas contas, encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político, apenas com repercussão acerca da elegibilidade ou inelegibilidade da citada autoridade (art. 1º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar Nacional nº 64, de 18 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar Nacional nº 135, de 04 de junho de 2010). Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Públicos, registre-se e intime-se. TCE/PB – Plenário Virtual João Pessoa, 26 de maio de 2021

Ato: Acórdão APL-TC 00214/21

Sessão: 2308 - 26/05/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: 06236/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Marcos Antonio Alves (Responsável); Maikon Roberto Minervino (Assessor Técnico); Antônio César de Lira Nóbrega (Assessor Técnico); NILSANDRO LUIZ DE SOUSA LIMA - ME (Interessado(a)); STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME (Interessado(a)); Maria Aparecida Alves Guimarães (Interessado(a)); FABIANO DE CALDAS BATISTA ME (Interessado(a)); MOISES URBANO DA SILVA - ME (Interessado(a)); RODRIGO MAIA ADVOCACIA (Interessado(a)); GOMES E TIBURTINO ADVOGADOS LTDA - ME (Interessado(a)); PEDRA ANGULAR PROJETOS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP (Interessado(a)); ROSIVALDO GOMES DA SILVA (Interessado(a)); Gustavo Cavalcanti Neves (Interessado(a)); SIMONE ALVES TEIXEIRA (Interessado(a)); Elizardo Felipe de Figueiredo (Interessado(a)); Rejane Miguel dos Santos (Interessado(a)); Girleudo Feitosa da Silva Lima (silva Lima Construção E Urbanização) (Interessado(a)); Sthepson Maiery Alves de Lira (sthepson Assessoria em Recursos Humanos) (Interessado(a)); Nilsandro Luiz de Sousa Lima (Interessado(a)); Elpidio Rodrigues Ramalho Filho (elmar Processamento de Dados Eireli) (Interessado(a)); Marcos Helder Nunes Vieira (Interessado(a)); Fabiano de Caldas Batista (Interessado(a)); Fabio Roberto de Araujo Tavares (Interessado(a)); Breno Lima Cordeiro E Silva, Rep. da Emp. Paraibana Prest. de Serv. Combinados A Convênios Ltda. (Interessado(a)); Emyllayne Chrystyne A. Montenegro, Pedra Ang. Proj. Const. Eireli (angular Engenharia E Arquitetura) (Interessado(a)); Roselita Alves Dias Felipe (Interessado(a)); Ieda Jaqueline Dias (Interessado(a)); Claudia Ana da Silva Marques (Interessado(a)); HERCULES SIDINEY FIRMINO FILHO (Interessado(a)); Maria Zuleide da Cunha Santos Repres. da Fundacao Vale do Piaui (funvapi), (Interessado(a)); Gilmar Alves dos Santos (g.Net Internet E Servicos Eireli) (Interessado(a)); Moises Urbano da Silva (campina Pneus) (Interessado(a)); Wagner Cartaxo Marques Eireli (www Comercial) (Interessado(a)); Elmar Processamento de Dados LTDA - EPP (Interessado(a)); PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME (Interessado(a)); INFORSAUDE (Interessado(a)); EPC - Empresa Paraibana Prestadora de Serviços Combinados a Convênios Ltda - EPP (Interessado(a)); COMERCIAL SANTANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (Interessado(a)); GILMAR ALVES DOS SANTOS EIRELI - ME (Interessado(a)); WW COMERCIAL LTDA (Interessado(a)); Maria Eridan Quirino Firmino (Interessado(a)); FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI (Interessado(a)); GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP (Interessado(a)); MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES (Interessado(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)); Mariana de Almeida Pinto (Advogado(a)); Héber Tiburtino Leite (Advogado(a)); Eduardo Cavalcanti Brindeiro (Advogado(a)); Alberto Jorge Santos Lima Carvalho (Advogado(a)); Raimundo Medeiros da Nobrega Filho (Advogado(a)); Manolys Marcelino Passerat de Silans (Advogado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)); Celso Tadeu Lustosa Pires Segundo (Advogado(a)); Fabio de Mello Guedes (Advogado(a)); Alexandre Soares de Melo (Advogado(a)); Terezinha de Jesus Rangel da Costa (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA COMUNA DE SALGADINHO/PB, SR. MARCOS ANTÔNIO ALVES, CPF nº 034.688.804-21, relativas ao exercício financeiro de 2017,

acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Arthur Paredes Cunha Lima, bem como do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – LOTCE/PB), JULGAR IRREGULARES as referidas contas. 2) IMPUTAR ao Prefeito de Salgadinho/PB, Sr. Marcos Antônio Alves, CPF n.º 034.688.804-21, débito no montante de R\$ 233.337,18 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e sete reais, e dezoito centavos), equivalente a 4.247,13 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba – UFRs/PB, sendo a quantia de R\$ 7.279,06 (132,49 UFRs/PB) atinente a repasses à instituição financeira sem justificativas, o montante de R\$ 107.408,12 (1.955,01 UFRs/PB) respeitante a gastos excessivos com coletas e destinações finais de resíduos sólidos, a importância de R\$ 54.000,00 (982,89 UFRs/PB) concernente a carências de comprovações de dispêndios com assessoria jurídica, a soma de R\$ 41.050,00 (747,18 UFRs/PB) relativa a ausências de demonstrações de gastos com serviços de consultoria administrativa e o total de R\$ 23.600,00 (429,56 UFRs/PB) condizente a não evidências das prestações de consultorias em obras e serviços de engenharia, respondendo solidariamente pelos respectivos valores o empresário GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA, CNPJ n.º 10.589.150/0001-36 (R\$ 107.408,12 ou 1.955,01 UFRs/PB), o DR. HÉBER TIBURTINO LEITE, CPF n.º 041.347.864-52 (R\$ 4.500,00 ou 81,91 UFRs/PB), o escritório GOMES E TIBURTINO ADVOGADOS LTDA., CNPJ n.º 20.273.733/0001-07 (R\$ 49.500,00 ou 900,98 UFRs/PB), e as empresas FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI, CNPJ n.º 16.747.441/0001-91 (R\$ 15.600,00 ou 283,95 UFRs/PB), INFORSAUDE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE EIRELI, CNPJ n.º 19.423.963/0001-26 (R\$ 25.450,00 ou 463,23 UFRs/PB), e PEDRA ANGULAR PROJETOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 27.809.220/0001-17 (R\$ 23.600,00 ou 429,56 UFRs/PB). 3) FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário aos cofres públicos municipais do débito imputado, 4.247,13 UFRs/PB, com a devida comprovação do seu efetivo adimplemento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade e intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40, do colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB. 4) Com base no que dispõe o art. 56, incisos II e III, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – LOTCE/PB, APLICAR MULTA ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Marcos Antônio Alves, CPF n.º 034.688.804-21, na importância de R\$ 11.450,55 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais, e cinquenta e cinco centavos), equivalente a 208,42 UFRs/PB. 5) ASSINAR o lapso temporal de 60 (sessenta) dias para pagamento voluntário desta penalidade, 208,42 UFRs/PB, ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida demonstração do seu efetivo adimplemento a este Tribunal dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB. 6) ENCAMINHAR cópia da presente deliberação aos Srs. Elizardo Felipe de Figueiredo, CPF n.º 075.114.064-32, Gustavo Cavalcanti Neves, CPF n.º 187.584.524-00, e Rosivaldo Gomes da Silva, CPF n.º 879.125.464-72, e às Sras. Rejane Miguel dos Santos, CPF n.º 027.807.724-25, e Simone Alves Teixeira, CPF n.º 066.534.814-25, subscritores de denúncias formuladas em face do Sr. Marcos Antônio Alves, CPF n.º 034.688.804-21, para conhecimento. 7) ENVIAR recomendações no sentido de que o Alcaide da Comuna, Sr. Marcos Antônio Alves, CPF n.º 034.688.804-21, não repita as irregularidades apontadas nos relatórios da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente o disposto no Parecer Normativo PN – TC – 00016/17. 8) Independentemente do trânsito em julgado da decisão e com supedâneo no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, cabeça, da Lex legum, COMUNICAR à Delegacia da Receita Federal do Brasil – RFB em João Pessoa/PB acerca da carência de quitação de parcelas dos encargos patronais incidentes sobre as remunerações pagas pela Comuna de

Salgadinho/PB, devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e concernentes ao ano de 2017. 9) Igualmente, independentemente do trânsito em julgado da decisão, com fulcro no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, caput, da Lei Maior, REMETER cópia dos presentes autos à augusta Procuradoria Geral de Justiça do Estado, para as providências cabíveis. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Plenário Virtual João Pessoa, 26 de maio de 2021

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00108/21

Sessão: 2310 - 09/06/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [05636/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Antonio Gomes da Costa Netto (Gestor(a)); Rogério Lacerda Estrela Alves (Interessado(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)); Terezinha de Jesus Rangel da Costa (Advogado(a)); Mariana de Almeida Pinto (Advogado(a)); Jaciane Gomes Ribeiro (Advogado(a)); Francisco das Chagas Ferreira (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05636/19, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, decidem EMITIR e ENCAMINHAR ao julgamento da Egrégia Câmara Municipal de São José de Espinharas este PARECER FAVORÁVEL à aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO da Senhora ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO, na qualidade de Prefeito do Município, relativa ao exercício de 2018, INFORMANDO à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, conforme dispõe o art. 138, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB. Registre-se, publique-se e encaminhe-se. TCE – Sessão Remota do Tribunal Pleno. João Pessoa (PB), 09 de junho de 2021.

Ato: Acórdão APL-TC 00218/21

Sessão: 2310 - 09/06/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [05636/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Antonio Gomes da Costa Netto (Gestor(a)); Rogério Lacerda Estrela Alves (Interessado(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)); Terezinha de Jesus Rangel da Costa (Advogado(a)); Mariana de Almeida Pinto (Advogado(a)); Jaciane Gomes Ribeiro (Advogado(a)); Francisco das Chagas Ferreira (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05636/19, sobre a Prestação de Contas de Gestão Administrativa de Recursos Públicos, a cargo do Senhor ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO, na qualidade de Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de São José de Espinharas, relativa ao exercício de 2018, ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da LRF; II) CONHECER DAS DENÚNCIAS apresentadas pelo Senhor JOSÉ SALOMÃO DA NÓBREGA GOMES (Vereador) para: II.1) JULGAR IMPROCEDENTES as constantes do Processo TC 05181/18 e dos Documentos TC (81814/18, 78278/18 e 78277/18); e II.2) JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES aquelas integradas aos Documentos TC (78323/18 e 78286/18), quanto às despesas sem licitação com aquisição de peças e serviços médicos, bem como à contratação de prestadores de serviços; III) CONHECER DAS DENÚNCIAS apresentadas pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP para JULGAR IMPROCEDENTES, conforme apuração no Processo TC 02602/18 e no Documento TC 06132/18; IV) NÃO CONHECER DAS DENÚNCIAS constantes dos Documentos TC (16573/20, 65894/18, 65890/18, 65884/18 e 65880/18), porquanto apócrifas e IMPROCEDENTES os relatos; V) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão administrativa de recursos públicos, à luz da competência conferida ao Tribunal de Contas pelo inciso II, art. 71, da Constituição Federal, ressalvas em razão de licitações não realizadas, falha na gestão de pessoal e denúncias parcialmente procedentes; VI) APLICAR MULTA de R\$3.000,00 (três mil reais), valor correspondente 54,44 UFR-PB11 (cinquenta e quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), ao Senhor ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO (CPF 951.163.704-

53), com fulcro no art. 56, II, da LOTCE 18/93, em razão de licitações não realizadas, falha na gestão de pessoal e denúncias parcialmente procedentes, ASSINANDO-LHE O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS para recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; VII) RECOMENDAR a adoção de providências no sentido de evitar as falhas diagnosticadas pela Auditoria e guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, bem como às normas infraconstitucionais pertinentes, em especial: a) observar os requisitos para Transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa; b) atentar para o adequado preenchimento dos lotes na aquisição de medicamentos e insumos hospitalares; c) cumprir em sua integralidade as normas sobre licitações e contratos públicos; d) verificar os requisitos para a contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; VIII) COMUNICAR a decisão aos denunciante; e IX) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB. Registre-se, publique-se e cumpra-se. TCE – Sessão Remota do Tribunal Pleno. João Pessoa (PB), 09 de junho de 2021

Ato: Acórdão APL-TC 00213/21

Sessão: 2308 - 26/05/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [06024/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Elisângela Nascimento Trigueiro (Gestor(a)); Giovana Leite Cavalcanti Olimpio (Gestor(a)); Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 06024/19, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Corregedoria, o parecer oral do Ministério Público Especial e o mais que dos autos consta, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em: 1. Declarar o cumprimento do Acórdão APL-TC- Nº 0550/19 no tocante ao seu item IV, recomendando-se que toda documentação, correspondente às apurações realizadas, deve ser mantida arquivada no órgão, nas pastas funcionais dos servidores, para eventual apresentação, quando da realização de inspeção por esta Corte. 2. Determinar o arquivamento dos autos do presente processo.

Ato: Acórdão APL-TC 00222/21

Sessão: 2310 - 09/06/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [06486/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Representação Institucional

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Maria Suely Alves de Oliveira Santiago (Gestor(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC06486/20, ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de Contas de responsabilidade da Sra. Maria Suely Alves de Oliveira Santiago, titular da Secretaria de Estado de Representação Institucional, referente ao exercício de 2019; 2. RECOMENDAR à gestão da Secretaria de Estado de Representação Institucional, na pessoa de sua titular, Maria Suely Alves de Oliveira Santiago, no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, especialmente no que toca à transparência e congruência de dados remissivos à prestação de contas anuais, das normas infraconstitucionais, além de não mais incorrer na falha objeto da ressalva; 3. RECOMENDAR à Secretaria de Estado da Administração - SEAD para que remeta a esta Corte informações acerca dos servidores lotados nos Órgãos e Instituições Estaduais de forma atualizada, correta e congruente. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB – Sessão Remota João Pessoa, 09 de junho de 2021

Ato: Acórdão APL-TC 00212/21

Sessão: 2308 - 26/05/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [06582/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Interessados: Diogo Richelli Rosas (Gestor(a)); Maria do Socorro Luis Lima (Interessado(a)); Luis Leite de Sousa Junior (Interessado(a)); Morgana Raimundo da Silva (Interessado(a)); Edjane Custodio da Silva Bento (Interessado(a)); Jucileide Firmino de Sousa Blanquez (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC Nº 6582/20, e CONSIDERANDO o Relatório e o Voto do Relator e o mais que dos autos consta, ACORDAM os Conselheiros integrantes DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, em conhecer o presente recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra, a decisão consubstanciada no Acórdão AC2-TC-01523/20, às fls. 289/313. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se e registre-se. TCE – Sessão Remota do Tribunal Pleno João Pessoa, 26 de maio de 2021

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00109/21

Sessão: 2310 - 09/06/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [07541/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Umberto Jefferson de Moraes Lima (Gestor(a)); Aderaldo Serafim de Sousa (Contador(a)); Vilson Lacerda Brasileiro (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 07541/20, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, decidem EMITIR e ENCAMINHAR ao julgamento da Egrégia Câmara Municipal de São Mamede este PARECER FAVORÁVEL à aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO do Senhor UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, na qualidade de Prefeito do Município, relativa ao exercício de 2019, INFORMANDO à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, conforme dispõe o art. 138, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB. Registre-se, publique-se e encaminhe-se. TCE – Sessão Remota do Tribunal Pleno. João Pessoa (PB), 09 de junho de 2021

Ato: Acórdão APL-TC 00219/21

Sessão: 2310 - 09/06/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [07541/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Umberto Jefferson de Moraes Lima (Gestor(a)); Aderaldo Serafim de Sousa (Contador(a)); Vilson Lacerda Brasileiro (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 07541/20, sobre a Prestação de Contas de Gestão Administrativa de Recursos Públicos, a cargo do Senhor UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, na qualidade de Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de São Mamede, relativa ao exercício de 2019, ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da LRF; II) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão administrativa de recursos públicos, à luz da competência conferida ao Tribunal de Contas pelo inciso II, art. 71, da Constituição Federal, ressalvas em relação às contribuições previdenciárias patronais não recolhidas integralmente no exercício; III) RECOMENDAR a adoção de providências no sentido de evitar as falhas diagnosticadas pela Auditoria e guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, bem como às normas infraconstitucionais pertinentes; e IV) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB. Registre-se e publique-se. TCE – Sessão Remota do Tribunal Pleno. João Pessoa (PB), 09 de junho de 2021.



Ato: Parecer Normativo PN-TC 00011/21
Sessão: 2309 - 02/06/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota
Processo: [02035/21](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo
Subcategoria: Consulta
Exercício: 2021

Interessados: Severino Alves da Silva Junior (Gestor(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 02035/21, que trata de consulta formulada pelo diretor presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo, Sr. Severino Alves da Silva Júnior, indagando se o tempo em que o professor esteve licenciado para o exercício de atividade sindical da categoria é considerado como exercício de magistério, para fins de aposentadoria especial do art. 40, § 5º, da CF/88, DECIDEM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, pelo (a): a) admissibilidade da consulta, em função do cumprimento dos requisitos regimentais; b) resposta ao consulente nos moldes propostos pela Auditoria, no sentido de que não é considerado efetivo exercício de magistério, para fins da aposentadoria especial do artigo 40, § 5º da CF/88, o tempo em que o servidor (professor) está licenciado para o exercício de atividade sindical da categoria, independentemente do caráter eventual ou não do afastamento. Registre-se, publique-se e comunique-se. TCE – Sessão Remota do Tribunal Pleno. João Pessoa (PB), 02 de junho de 2021

Subcategoria: Pensão
Exercício: 2021
Citado: ROBERTO ALVES DE MELO FILHO, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [02888/21](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2021
Citado: ROBERTO ALVES DE MELO FILHO, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 00692/21
Sessão: 2872 - 03/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: [03483/17](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2017
Interessados: Severino Alves da Silva Junior (Ex-Gestor(a)); Magnum Leandro de Assis (Responsável); MARIA JOSE CORREIA DE MELO (Interessado(a)); TAMARA DE MELO BARROS (Interessado(a)); ROBERTO FERREIRA BARROS (Interessado(a)); Hugo Leonardo Silva de Souza (Interessado(a)); Lucian Herlan Santos da Silva (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM ao Sr. Roberto Ferreira Barros e à pensão temporária outorgada a Sra. Tamara de Melo Barros, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, com base no art. 71, inciso VIII, da Constituição do Estado da Paraíba, em: 1) ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, Sr. Magnum Leandro de Assis, CPF nº 076.451.954-95, apresente os documentos necessários à instrução da matéria, a saber, ficha funcional da servidora falecida com os respectivos assentamentos, Certidão de Tempo de Contribuição - CTC falecida expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e demonstrativo consolidado de tempo de contribuição emitida pelo IPAM, bem como esclareça as diversas lacunas, com inúmeros períodos sem qualquer anotação de recebimento nas fichas financeiras apresentadas, concorde exposto pelos inspetores desta Corte de Contas, fls. 152/155. 2) INFORMAR à mencionada autoridade que as peças reclamadas deverão ser anexadas aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará à apreciação desta Câmara. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 03 de junho de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00693/21
Sessão: 2871 - 27/05/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: [10681/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2016

Interessados: Francisco Dantas Ricarte (Ex-Gestor(a)); Allan Seixas de Sousa (Responsável); Francisco de Sousa Neto (Interessado(a)); Jose Ricarte Feitosa (Interessado(a)); Espedito Batista da Silva (Interessado(a)); Francisco Leite Sobrinho (Interessado(a)); Ranielton Dantas de Araujo (Interessado(a)); Sebastiao Francisco de Sousa (Interessado(a)); Mabel Gonçalves de Sousa Seixas (Interessado(a)); Samara Pereira de Sousa (Interessado(a)); Francisco Lins Calisto Filho (Interessado(a)); Francisco Henrique Sousa de Brito (Interessado(a)); Wesley Kayke de Sousa (Interessado(a)); Antônio Itamar Leite (Interessado(a)); Francisco Pereira de Oliveira (Interessado(a)); Terezinha Seixas de Sousa Batista (Interessado(a)); Maria Eunice de Sousa Freitas (Interessado(a)); Francisco Joaquim de Oliveira (Interessado(a)); Damiao Rodrigues da Silva (Interessado(a)); Francisco de Araújo Pereira (Interessado(a)); Erisbergue Moreira Dias (Interessado(a)); Jose de Sousa Batista (Interessado(a)); José da Silva

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: [03765/21](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Salgadinho
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020

Intimados: Genildo Duarte de Macedo (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias
Nota: Acerca do que solicita a equipe técnica em seu relatório às fls. 197/206.

Processo: [05875/21](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Coxixola
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020

Intimados: Roberio Goncalves Ribeiro (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias
Nota: Acerca do que solicita a equipe técnica em seu relatório às fls. 167/174.

Processo: [07350/21](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Teixeira
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020

Intimados: Francisco de Assis Paz de Amorim (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias
Nota: Acerca do que solicita a equipe técnica em seu relatório às fls. 190/198.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [09871/19](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Citado: VICTOR ASSIS DE OLIVEIRA TARGINO, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [02730/21](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência



(Interessado(a)); Marineide Domingos da Silva (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)); Adjamilton Pereira de Araujo (Advogado(a)); Anilson Navarro Xavier (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da INSPEÇÃO ESPECIAL realizada para examinar as remunerações dos agentes políticos do Município de Cachoeira dos Índios/PB para o quadriênio 2017/2020, disciplinadas através pela Lei Municipal n.º 588/2016, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) ENVIAR recomendações no sentido de que o atual Alcaide de Cachoeira dos Índios/PB, Sr. José de Sousa Batista, CPF n.º 468.257.384-53, bem como o Chefe do Poder Legislativo, Sr. Francisco Joaquim de Oliveira, CPF n.º 451.047.434-20, ao promoverem o aumento de despesas continuadas, atendem para as disposições previstas na Lei Complementar Nacional n.º 101, de 04 de maio de 2000, notadamente quanto ao estudo do impacto orçamentário e financeiro e à verificação de eventual descumprimento das metas fiscais. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 27 de maio de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00688/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [01703/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Responsável); Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); MARIA DO SOCORRO BATISTA DE LUCENA (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria do Socorro Batista de Lucena, matrícula n.º 149.995-5, que ocupava o cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fls. 39/40, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00652/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [10627/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Responsável); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Valéria Dinoá Duarte Guerra (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMPJ a Sra. Valéria Dinoá Duarte Guerra, matrícula n.º 17.766-1, que ocupava o cargo de Regente de Ensino, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 54, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00689/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [21997/19](#)

Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de Arara

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Luis Felipe Medeiros da Silva (Responsável); Maria das Dores Costa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de Arara - IMPA a Sra. Maria das Dores Costa, matrícula n.º 0146, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Arara/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 64, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00654/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [00460/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA JOSE DE MELO E TORRES (Interessado(a)); ANTONIO DE PADUA TORRES (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Antônio de Pádua Torres, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 11, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00691/21

Sessão: 2871 - 27/05/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04118/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2019

Interessados: Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes (Responsável); Gilvaneide Nunes da Silva (Responsável); Fabio Andrade Medeiros (Procurador(a)); João Azevêdo Lins Filho (Interessado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da INSPEÇÃO ESPECIAL realizada para examinar as contratações temporárias de pessoal por excepcional interesse público destinadas ao atendimento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano - SEDH, decorrentes de procedimento seletivo simplificado realizado no exercício financeiro de 2019, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio

Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONSIDERAR IRREGULARES as contratações temporárias em exame. 2) FIXAR o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, Dr. João Azevêdo Lins Filho, CPF n.º 087.091.304-20, promova o restabelecimento da legalidade na composição do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano - SEDH, notadamente quanto à criação de cargos na estrutura administrativa da SEDH e posterior realização de concurso público, com vistas à substituição dos contratados por tempo determinado. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 27 de maio de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00656/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [06334/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); BERNADETE COSME DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Bernadete Cosme da Silva, matrícula n.º 119.407-1, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 1, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 45, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00671/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [06775/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Interessados: Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)); Diego de Almeida Santos (Assessor Técnico).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, pelo JULGAMENTO REGULAR do Pregão Presencial nº 167/2018, quanto ao aspecto formal, realizado pela Secretaria de Estado da Administração do Estado, objetivando o registro de preços para a aquisição de materiais médicos e hospitalares, para atendimento a diversas unidades hospitalares no Estado, a saber, HPMGER, CPAM, CSCA, CHCF, HRETCG, HRQ, CSG, HRP, HMSC, HINL, HMSF, HDDJGS, HDFBC, HRPSRC, HRS E HRC. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Remota João Pessoa, 10 de junho de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 00672/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [07936/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Interessados: Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)); Aldo Freitas Menezes Junior (Assessor Técnico).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, pelo JULGAMENTO REGULAR do Pregão Presencial nº 337/2019, quanto ao aspecto formal, realizado pela Secretaria de Estado da Administração do Estado, objetivando o registro de preços para aquisição de Grupo Gerador. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Remota João Pessoa, 10 de junho de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 00673/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [11350/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Rita Procopio Leite (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Rita Procópio Leite, formalizado pela Portaria nº 0444- fls. 38, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB - Sessão Remota João Pessoa, 10 de junho de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 00674/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [18202/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO VALE (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Carlos Alberto do Nascimento Vale, formalizado pela Portaria nº 0605- fls. 55, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB - Sessão Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 00675/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [18954/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Aurea Julieta de Araujo Lima (Interessado(a)); Marinaldo Paulo Roque da Silva (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Marinaldo Paulo Roque da Silva, formalizado pela Portaria nº 259/2020 - fls. 64, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB - Sessão Virtual. João Pessoa, 10 de junho de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 00676/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [18963/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Aurea Julieta de Araujo Lima (Interessado(a)); Tereza Neumann Nobrega Leal (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Tereza Neumann Nobrega Leal, formalizado pela Portaria nº 261/2020 - fls. 87, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB - Sessão Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 00690/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [20030/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020



Interessados: Charles Cristiano Inácio Da Silva (Responsável); Bruce da Silva Santos (Assessor Técnico).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Chamada Pública n.º 003/2020 e do Contrato n.º 099/2020, originários do Município de Cuité/PB, cujo objeto foi o credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar a promoção, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, ofertados nas unidades de saúde pertencentes à Comuna, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES a referida chamada pública e o contrato decursivo. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00677/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [20098/20](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Aurea Julieta de Araujo Lima (Interessado(a)); Risoneide Sampaio de Araujo (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Risoneide Sampaio de Araújo, formalizado pela Portaria nº 288/2020 - fls. 78, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 00678/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [20668/20](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA NERILDA BEZERRA FERNANDES (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria Nerilda Bezerra Fernandes, formalizado pela Portaria nº 0688- fls. 49, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 00679/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [20888/20](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Regina Celi Lima Chaves (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Regina Celi Chaves Guedes Pereira, formalizado pela Portaria nº 0789- fls. 47, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 00635/21

Sessão: 2871 - 27/05/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [00822/21](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2018

Interessados: Thacio da Silva Gomes (Responsável); ECOPLAN Contabilidade Pública e Softwares Ltda (Interessado(a)); Rogério Lacerda Estrela Alves (Interessado(a)); Nathalia Ferreira Teofilo (Advogado(a)); Amaury Araujo de Vasconcelos Neto (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da INSPEÇÃO ESPECIAL realizada para examinar as regularidades de possíveis despesas efetuadas pelo Instituto de Previdência do Município de Santa Rita - IPREVSUR com assessoria contábil sem a devida cobertura contratual, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) JULGAR regulares os pagamentos efetuados a empresa ECOPLAN Contabilidade Pública e Softwares Ltda., CNPJ n.º 05.905.065/0001-08, concernentes ao mês de janeiro de 2017 (Nota de Empenho n.º 07, na quantia de R\$ 5.000,00) e ao mês de janeiro de 2018 (Nota de Empenho n.º 02, na importância de R\$ 5.000,00). 2) ENVIAR recomendações ao gestor do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita - IPREVSUR, Sr. Thácio da Silva Gomes, CPF n.º 067.630.504-02, no sentido de que o mesmo efetue um melhor planejamento dos gastos anuais da entidade. 3) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 27 de maio de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00670/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [00873/21](#)

Jurisditionado: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2020

Interessados: Cláudio Benedito Silva Furtado (Gestor(a)); Rafaela Ribeiro Cananea (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, pelo JULGAMENTO REGULAR do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2019, quanto ao aspecto formal, decorrente do procedimento da Dispensa de Licitação nº 007/2019, cujo objeto foi a contratação de instituição especializada em Avaliação Educacional em larga escala, para realização no ano de 2020, para a Rede Pública de Ensino do Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Remota João Pessoa, 10 de junho de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 00657/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04875/21](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Maria do Socorro de Lima Melo (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria do Socorro de Lima Melo, matrícula n.º 150.015-5, que ocupava o cargo de Atendente, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 51, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021



Ato: Acórdão AC1-TC 00658/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04877/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Antonia Salvia de Andrade Rodrigues (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Antônia Salvia de Andrade Rodrigues, matrícula n.º 127.286-1, que ocupava o cargo de Telefonista, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 49, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00680/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04979/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Jose Anchieta Gurjao Coutinho (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Jose Anchieta Gurjao Coutinho, formalizado pela Portaria nº 0798- fls. 68, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 00681/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04985/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Alaide Alves Gomes (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Alaide Alves Gomes, formalizado pela Portaria nº 0047- fls. 52, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 00659/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05346/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Geraldo Farias de Lima Filho (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM ao Sr. Geraldo Farias de Lima Filho, matrícula n.º 10612, que ocupava o cargo de Vigia, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 63, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00682/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05361/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Maria do Socorro Felix (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria do Socorro Felix, formalizado pela Portaria nº A - 0043/2021 , fls. 59, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00660/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05368/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Maria Cicera dos Santos Tavares (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM a Sra. Maria Cicera dos Santos Tavares, matrícula n.º 5161, que ocupava o cargo de Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 60, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00683/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05460/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Joao Barbosa de Lima (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor João Barbosa de Lima, formalizado pela Portaria nº A - 0046/2021 , fls.68, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00661/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05465/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021



Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Rejane Pereira de Sousa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM a Sra. Rejane Pereira de Sousa, matrícula n.º 8480, que ocupava o cargo de Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 54, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00684/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05467/21](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Jose Cicero dos Santos Silva (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor José Cicero dos Santos Silva, formalizado pela Portaria nº A - 0048/2021, fls.73, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00685/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05504/21](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Eduardo Batista de Mendonça (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Eduardo Batista de Mendonça, formalizado pela Portaria nº A - 0049/2021, fls.56, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00686/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05635/21](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Vanderlei Batista dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Vanderlei Batista dos Santos, formalizado pela Portaria nº A - 0052/2021, fls.71, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00662/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05640/21](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Maria das Neves Gouveia da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM a Sra. Maria das Neves Gouveia da Silva, matrícula n.º 8541, que ocupava o cargo de Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 59, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00663/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05660/21](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Ramiro Bezerra (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM ao Sr. Ramiro Bezerra, matrícula n.º 1119, que ocupava o cargo de Vigia, com lotação na Secretaria de Cultura do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 66, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00664/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05672/21](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Joao Luiz Goncalves Albuquerque (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM ao Sr. João Luiz Gonçalves Albuquerque, matrícula n.º 1822, que ocupava o cargo de Motorista, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 46, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00669/21

Sessão: 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

**Processo:** [06717/21](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Pocinhos**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2021**Interessados:** Eliane Moura dos Santos Galdino (Gestor(a)); UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - ME (Interessado(a)).**Decisão:** Os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM DECLARAR O CUMPRIMENTO de decisão desta 1ª Câmara, Acórdão AC1 TC 00423/21 (sessão de 22/04/21), referente a presente denúncia, determinando seu ARQUIVAMENTO. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB – Sessão Remota João Pessoa, 10 de junho de 2021**Ato:** Acórdão AC1-TC 00668/21**Sessão:** 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [06832/21](#)**Jurisdição:** Câmara Municipal de Nazarezinho**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2020**Interessados:** Maria do Socorro Alves Pereira (Gestor(a)); Antonio do Vale Filho (Ex-Gestor(a)); Rogério Araújo de Melo (Contador(a)); Marcos José de Oliveira (Contador(a)).**Decisão:** Os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em JULGAR REGULAR as contas da MESA DA CÂMARA DE NAZAREZINHO, de responsabilidade do Vereador Antonio do Vale Filho, relativas ao exercício de 2020, bem como declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal naquele exercício. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB – Sessão Remota João Pessoa, 10 de junho de 2021**Ato:** Acórdão AC1-TC 00687/21**Sessão:** 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [11107/21](#)**Jurisdição:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2021**Interessados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); NELYA CLAUDIA CAVALCANTI ADOLFO (Interessado(a)).**Decisão:** ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Nelya Claudia Cavalcanti Adolfo, formalizado pela Portaria nº 0065- fls. 47, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021.**Ato:** Acórdão AC1-TC 00665/21**Sessão:** 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [11121/21](#)**Jurisdição:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2021**Interessados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); EVANILDO DE MOURA SILVA (Interessado(a)).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência – PBPREV ao Sr. Evanildo de Moura Silva, matrícula n.º 2.029-0, que ocupava o cargo de Fiscal de Transporte Coletivo II V17, com lotação no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 48, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021**Ato:** Acórdão AC1-TC 00666/21**Sessão:** 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [11124/21](#)**Jurisdição:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2021**Interessados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA MARQUES VICENTE (Interessado(a)).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria Marques de Mendonça, matrícula n.º 611.858-5, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 45, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021**Ato:** Acórdão AC1-TC 00667/21**Sessão:** 2873 - 10/06/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [11131/21](#)**Jurisdição:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2021**Interessados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DE FATIMA FERREIRA DE ARAUJO (Interessado(a)).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria de Fátima Ferreira de Araújo, matrícula n.º 121.215-0, que ocupava o cargo de Professora Doutora D-DE, com lotação na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 52, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04219/20](#)**Jurisdição:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2020**Citados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06359/20](#)**Jurisdição:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2020**Citados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [11325/20](#)**Jurisdição:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2020**Citados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).



Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03765/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Salgadinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Altemar Bezerra da Nobrega (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04975/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05038/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Citados: Francisco Andre Alves (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05875/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Coxixola

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Josimar Rodrigues da Cunha (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06142/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Citados: Luciene Andrade Gomes Martinho (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07350/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Teixeira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Valone Dias Oliveira (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Intimação para Defesa

Processo: [08884/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2017

Intimados: Salvan Mendes Pedroza (Ex-Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, se pronunciar acerca do apontado às fls. 30/33.

Processo: [05708/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Intimados: Jarques Lucio Da Silva II (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias

Processo: [21037/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Intimados: Gustavo Nascimento Figueiredo (Advogado(a)); Geraldo Antonio de Medeiros (Gestor(a)); Wladimir Romaniuc Neto (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se pronunciarem acerca do apontado pela Auditoria à fl. 185.

Processo: [00526/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2021

Intimados: Jarques Lucio Da Silva II (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Processo: [07461/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Alagoinha

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Cristiane Ribeiro de Moraes Melo (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Processo: [07597/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Riachão do Bacamarte

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Paulo Sergio Alves Pessoa (Ex-Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Apresentar defesa no prazo regimental.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04139/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [19137/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3038 - 29/06/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [18412/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Intimados: José Aldemir Meireles de Almeida (Gestor(a)); Francisco Jocerlan Silva dos Santos (Interessado(a)); Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Celia Regina Diniz (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [18257/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [19695/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [20091/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [20671/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03758/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Terezinha

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Salomão Cordeiro de Oliveira (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03758/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Terezinha

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Francisco Bezerra Lucena (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03758/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Terezinha

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Edcarlos Soares dos Santos (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03758/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Terezinha

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Jose Batista de Medeiros (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06324/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Massaranduba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Elias Angelino Dos Santos (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06324/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Massaranduba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Alexandre Aureliano Oliveira Farias (Contador(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06448/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Umbuzeiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Edjane Nilda Henrique Barbosa (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06448/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Umbuzeiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Alexandre Aureliano Oliveira Farias (Contador(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06501/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Livramento

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Francisco Edinildo Dias da Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06501/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Livramento

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Manoel Adeilson Filho (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06501/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Livramento

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: José Nilo Campos Barreto (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06501/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Livramento

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Aliomar Soares de Araujo (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06959/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sobrado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Joao Sergio Batista (Ex-Gestor(a)).



Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06959/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sobrado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Joao Rodolfo Pereira de Sousa (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07275/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Água Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Luiz Gustavo Andrade Martins (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07275/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Água Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Akacio Pereira de Lima (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07275/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Água Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Edilson Soares Batista (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07275/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Água Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Marluce Pereira Veras (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07275/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Água Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Jose Nery Moura (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12109/21](#)

Jurisdicionado: Corpo de Bombeiros Militar

Subcategoria: Contrato

Exercício: 2021

Citados: Marcelo Augusto de Araujo Bezerra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

aplicação de penalidade ou, até mesmo, comprometer a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Amparo, sob a responsabilidade do(a) Prefeito(a) INACIO LUIZ DA NÓBREGA DA SILVA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa RN - TC 09/2016, no tocante ao envio dos contratos celebrados a este Tribunal de Contas. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00259/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Interessados: Sr(a). Andre Luiz Gomes de Araujo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01473/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Boa Vista, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Andre Luiz Gomes de Araujo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. O município apresentou unidades gestoras com mais de dez dias entre a data referência da base de dados do SAGRES (01/junho/2021) e a data do último empenho emitido, sugerindo um possível descumprimento dos prazos estabelecidos pela RN TC nº 05/2017 (Ver Tabela 1).

Processo: [00263/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Interessados: Sr(a). Joao Marcos de Freitas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01476/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Boqueirão, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Joao Marcos de Freitas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. O município apresentou unidades gestoras com mais de dez dias entre a data referência da base de dados do SAGRES (01/junho/2021) e a data do último empenho emitido, sugerindo um possível descumprimento dos prazos estabelecidos pela RN TC nº 05/2017 (Ver Tabela 1). 2. Considerando apenas o exercício corrente, o município apresentou um gasto por habitante para o combate a pandemia no montante de R\$ 7,10, estando entre os sessenta municípios paraibanos com a menor relação citada.

Processo: [00278/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Interessados: Sr(a). UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01474/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Camalaú, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Considerando apenas o exercício corrente, o município apresentou um gasto por habitante para o combate a pandemia no montante de R\$ 0,94, estando entre os sessenta municípios paraibanos com a menor relação citada.

4. Alertas

Processo: [00238/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Amparo

Interessados: Sr(a). Inacio Luiz Nobrega da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01475/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar



5. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [00293/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Aliny Cibely Cunha da Silva Farias (Gestor(a)), Edilson Simoes Cavalcanti Filho (Advogado(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Envio de documentos comprobatórios do ajuizamento da Ação de Execução em face do ex-Gestor Pedro Gomes Pereira, objetivando o ressarcimento ao erário no valor de R\$ 538.160,38, resultante da imputação de débito por meio do Acórdão APL TC 00024/21, proferido no âmbito da PCA do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo (proc. 05932/18). A solicitação justifica-se pois a ação de execução do título judicial resultante da imputação de débito por Tribunal de Contas deve ser ajuizada pelo ente público beneficiário da condenação.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para recarga e aquisição de Gás de Cozinha (GLP) destinada a todas as Secretarias Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição/PB

Data do Certame: 23/06/2021 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Documento TCE nº: [38463/21](#)

Número da Licitação: 00016/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para troca de outdoor, confecção de placas de identificação e plotagem de veículos, para atender as necessidades das Secretarias de: Saúde, Educação, Agricultura e Administração do Município de Juarez Távora.

Data do Certame: 25/06/2021 às 08:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Valor Estimado: R\$ 22.433,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara

Documento TCE nº: [41461/21](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de uma empresa na área de construção civil, para obra de Revitalização e Adequação da Nova Sede Administrativa do Município de Caiçara/PB, antigo Fórum, localizado na Rua Francisco Carneiro, Centro de Caiçara/PB. Conforme planilha orçamentária sintética em anexo.

Data do Certame: 28/06/2021 às 08:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura de Caiçara

Valor Estimado: R\$ 67.866,24

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Documento TCE nº: [41463/21](#)

Número da Licitação: 00025/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

Data do Certame: 23/06/2021 às 09:00

Local do Certame: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 629.925,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Documento TCE nº: [41466/21](#)

Número da Licitação: 00026/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data do Certame: 23/06/2021 às 11:00

Local do Certame: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 41.001,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Belém

Documento TCE nº: [41472/21](#)

Número da Licitação: 00030/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS - COVID 19, DESTINADOS A DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM PB

Data do Certame: 22/06/2021 às 09:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [33167/21](#)

Número da Licitação: 00067/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Considerando que a 1ª chamada foi Fracassada, Pregão reagendado para uma 2ª chamada, agendada para o dia 29 de junho de 2021, às 09h.

Data do Certame: 29/06/2021 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy

Documento TCE nº: [34152/21](#)

Número da Licitação: 00025/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Consultoria técnica de engenharia para prestação dos serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras conveniadas ao governo estadual e federal. Como também Consultoria Técnica de engenharia civil para prestação de serviços técnicos com: Acompanhamento de serviços urbanos tais com: Tapa buraco em pavimentação em vias públicas urbanas; recuperação de construção de galerias pluviais; desobstrução e reconstrução de rede de esgoto sanitário; levantamento de serviços e orçamento para manutenção e recuperação de prédios públicos municipais das secretarias de educação, saúde, ação social e administração.

Data do Certame: 25/06/2021 às 16:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 47.394,00

Observações: Consultoria técnica de engenharia para prestação dos serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras conveniadas ao governo estadual e federal. Como também Consultoria Técnica de engenharia civil para prestação de serviços técnicos com: Acompanhamento de serviços urbanos tais com: Tapa buraco em pavimentação em vias públicas urbanas; recuperação de construção de galerias pluviais; desobstrução e reconstrução de rede de esgoto sanitário; levantamento de serviços e orçamento para manutenção e recuperação de prédios públicos municipais das secretarias de educação, saúde, ação social e administração.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Documento TCE nº: [37168/21](#)

Número da Licitação: 00036/2021



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém

Documento TCE nº: [41478/21](#)

Número da Licitação: 00031/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, TAIS QUAIS: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRIBUTOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TESOUREARIA, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE LICITAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE

Data do Certame: 23/06/2021 às 09:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém

Documento TCE nº: [41483/21](#)

Número da Licitação: 00032/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO / SPLIT, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM PB

Data do Certame: 23/06/2021 às 13:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Belém

Documento TCE nº: [41487/21](#)

Número da Licitação: 00032/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO / SPLIT, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM PB

Data do Certame: 23/06/2021 às 13:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Belém

Documento TCE nº: [41489/21](#)

Número da Licitação: 00032/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO / SPLIT, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM PB

Data do Certame: 23/06/2021 às 13:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Documento TCE nº: [41493/21](#)

Número da Licitação: 00028/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ROCHA CRISTALINA, CONFORME NECESSIDADE DESTA EDILIDADE.

Data do Certame: 22/06/2021 às 09:00

Local do Certame: ANEXO DA PREFEITURA

Valor Estimado: R\$ 47.113,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna

Documento TCE nº: [41495/21](#)

Número da Licitação: 00007/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR A

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSE FRANCISCO DE LIMA, SITUADA NA COMUNIDADE DE CAMUCÁ, ZONA RURAL DE ARARUNA/PB.

Data do Certame: 28/06/2021 às 09:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Valor Estimado: R\$ 224.635,77

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

Documento TCE nº: [41498/21](#)

Número da Licitação: 00018/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de câmaras, pneus, protetores, destinados ao atendimento das secretarias deste Município, inclusive Fundo de Saúde

Data do Certame: 18/06/2021 às 14:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cuité de Mamanguape

Documento TCE nº: [41499/21](#)

Número da Licitação: 00018/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de câmaras, pneus, protetores, destinados ao atendimento das secretarias deste Município, inclusive Fundo de Saúde

Data do Certame: 18/06/2021 às 14:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: [41508/21](#)

Número da Licitação: 00025/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos e medicamentos básicos diversos, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município

Data do Certame: 22/06/2021 às 14:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: [41513/21](#)

Número da Licitação: 00026/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Aquisição parcelada de materiais médicos e hospitalares diversos, destinado a Secretaria de Saúde deste município

Data do Certame: 22/06/2021 às 15:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna

Documento TCE nº: [41514/21](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RECURSOS DA FUNASA NAS SEGUINTES COMUNIDADES: BARBAÇO I, BARBAÇO II, LIMÃO I, LIMÃO II, FAZENDA NOVA I, FAZENDA NOVA II, CAVEIRA DA ONÇA, SÃO JOSE, SERRA VERDE, MUQUEM I, MUQUEM II, ALTO GRANDE E FRAGATA, TODAS ZONA RURAL DE ARARUNA-PB.

Data do Certame: 27/07/2021 às 09:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Valor Estimado: R\$ 4.225.698,66

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho

Documento TCE nº: [41534/21](#)

Número da Licitação: 00023/2021

Modalidade: Pregão Presencial



Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais odontológicos com o objetivo de atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Nazarezinho-PB.

Data do Certame: 22/06/2021 às 08:30

Local do Certame: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Nazarezinho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé

Documento TCE nº: [41546/21](#)

Número da Licitação: 00050/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA EM ELETROBOMBAS, CATA-VENTOS, ADUTORAS DE POÇOS E ELETRIFICAÇÃO RURAL

Data do Certame: 21/06/2021 às 08:30

Local do Certame: Sala de reuniões da CPL

Observações: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé

Documento TCE nº: [41550/21](#)

Número da Licitação: 00051/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTOS AUTOMOTORES EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Data do Certame: 21/06/2021 às 09:30

Local do Certame: Sala de reuniões da CPL

Observações: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé

Documento TCE nº: [41553/21](#)

Número da Licitação: 00052/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Data do Certame: 21/06/2021 às 11:00

Local do Certame: Sala de reuniões da CPL

Observações: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé

Documento TCE nº: [41554/21](#)

Número da Licitação: 00053/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA EM SERRALHARIA, CARPINTARIA, MARCENARIA E SOLDAS EM GERAL

Data do Certame: 21/06/2021 às 13:00

Local do Certame: Sala de reuniões da CPL

Observações: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé

Documento TCE nº: [41555/21](#)

Número da Licitação: 00054/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MANILHAS E ESTACAS ESTRUTURAIS PRÉ-MOLDADAS

Data do Certame: 22/06/2021 às 10:00

Local do Certame: Sala de reuniões da CPL

Observações: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

Documento TCE nº: [41560/21](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1061.278-85/2018 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Data do Certame: 30/06/2021 às 13:00

Local do Certame: Sala de Licitação

Valor Estimado: R\$ 227.942,89

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Documento TCE nº: [41564/21](#)

Número da Licitação: 00021/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB

Data do Certame: 21/06/2021 às 09:00

Local do Certame: na sala de reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Documento TCE nº: [41566/21](#)

Número da Licitação: 00014/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na Contratação de serviços de fornecimento parcelado de refeições prontas e lanches, destinados às atividades do município, ante as condições estabelecidas no anexo I e Edital.

Data do Certame: 22/06/2021 às 08:30

Local do Certame: sala de licitação da prefeitura municipal de mãe d'

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu

Documento TCE nº: [41578/21](#)

Número da Licitação: 00007/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e consumo, destinados a manutenção das atividades das diversas Secretarias municipais de Pitimbu

Data do Certame: 22/06/2021 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB

Valor Estimado: R\$ 933.958,78

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Documento TCE nº: [41580/21](#)

Número da Licitação: 00003/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma das instalações da Escola Municipal Adelaide Leite Loureiro e Escola Municipal Maria Celeste Pires Leite no município de CATINGUEIRA/PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

Data do Certame: 30/06/2021 às 08:30

Local do Certame: SALA DA CPL

Valor Estimado: R\$ 217.984,72

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pitimbu

Documento TCE nº: [41582/21](#)

Número da Licitação: 00007/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e consumo, destinados a manutenção das atividades das diversas Secretarias municipais de Pitimbu

Data do Certame: 22/06/2021 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB

Valor Estimado: R\$ 933.958,78

Jurisdicionado: Companhia Paraibana de Gás

Documento TCE nº: [41588/21](#)



Número da Licitação: 00004/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de prestação de serviços de assistência odontológica empresarial para a PBGÁS, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo 2 – Termo de Referência.
Data do Certame: 07/07/2021 às 10:00
Local do Certame: gov.br/compras/pt-br
Observações: Informações e esclarecimentos disponíveis em <http://www.pbgas.com.br/?p=8689>

Jurisdicionado: Companhia Paraibana de Gás
Documento TCE nº: [41590/21](#)
Número da Licitação: 00008/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Serviços de auditoria independente das Demonstrações Contábeis dos exercícios 2021 e 2022. Estes serviços deverão ser executados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade em conformidade com as Leis nº 6.404/76, e 11.638/07, bem como as instruções, normas e procedimentos emanados pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e do IBRACON – Instituto Brasileiro de Contadores, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no Termo de Referência
Data do Certame: 01/07/2021 às 10:00
Local do Certame: gov.br/compras/pt-br
Observações: Informações e esclarecimentos disponíveis em <http://www.pbgas.com.br/?p=8692>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alcantil
Documento TCE nº: [41595/21](#)
Número da Licitação: 00020/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores de aro, destinado à frota de veículos do município de ALCANTIL - PB
Data do Certame: 23/06/2021 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada
Documento TCE nº: [41596/21](#)
Número da Licitação: 00006/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Locação de 2 (dois) veículo utilitário, caminhão aberto, tipo basculante, com capacidade mínima de 6m³ para serviços de coleta de lixo e entulhos em diversas localidades no município com combustível por conta da contratante através da secretaria de infraestrutura.
Data do Certame: 22/06/2021 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá
Documento TCE nº: [41597/21](#)
Número da Licitação: 00026/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânico, elétrico, ar condicionado, lanternagem, pintura e estofamento, com fornecimento de peças genuínas ou originais, acessórios e produtos em geral, para os veículos leves e pesados pertencentes a frota municipal.
Data do Certame: 23/06/2021 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Ingá
Valor Estimado: R\$ 603.300,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada
Documento TCE nº: [41598/21](#)
Número da Licitação: 00007/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OS SERVIÇOS DE

PROCESSAMENTO E ENVIO DE DADOS DOS SISTEMAS DA ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE TAIS COMO (CNES, SIASUS, BPA, FPO).
Data do Certame: 22/06/2021 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alcantil
Documento TCE nº: [41599/21](#)
Número da Licitação: 00021/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada em recapagem de pneus para atender a demanda das secretarias do município de ALCANTIL - PB
Data do Certame: 25/06/2021 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alcantil
Documento TCE nº: [41601/21](#)
Número da Licitação: 00022/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Fardamentos de forma parcelada para atender a demanda da prefeitura municipal de Alcantil -PB
Data do Certame: 28/06/2021 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alcantil
Documento TCE nº: [41602/21](#)
Número da Licitação: 00023/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, COM MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES, PARA MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL - PB
Data do Certame: 02/07/2021 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Documento TCE nº: [41613/21](#)
Número da Licitação: 00033/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de serviço de locação de veículos, destinados a atender as atividades da Secretaria e Educação e Cultura e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital
Data do Certame: 21/06/2021 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira
Documento TCE nº: [41616/21](#)
Número da Licitação: 00015/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Manaira – PB.
Data do Certame: 22/06/2021 às 09:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Documento TCE nº: [41624/21](#)
Número da Licitação: 00011/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de descartáveis destinados diversas secretarias do Município de Curral Velho–PB, conforme termo de referência.



Data do Certame: 22/06/2021 às 09:00

Local do Certame: CURRAL VELHO

Valor Estimado: R\$ 90.265,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Documento TCE nº: [41625/21](#)

Número da Licitação: 00012/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Água mineral destinados diversas secretarias do Município de Curral Velho-PB, conforme termo de referência.

Data do Certame: 22/06/2021 às 13:00

Local do Certame: CURRAL VELHO

Valor Estimado: R\$ 41.650,00

Jurisditionado: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho

Documento TCE nº: [41626/21](#)

Número da Licitação: 00006/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Descartáveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho-PB, conforme termo de referência.

Data do Certame: 22/06/2021 às 11:00

Local do Certame: CURRAL VELHO

Valor Estimado: R\$ 46.140,80

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Documento TCE nº: [41627/21](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Convite

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Execução dos serviços com a Pintura da Escola Domingos Lopes, no sítio Capoeiras; Reforma da Creche Municipal Santa Terezinha; Reforma da Escola Miguel Dantas de Sousa, no sítio Tabuleiro; reforma da Escola Manoel Claudino da Silva, no sítio Letreiro; Reforma da Praça Adauto Oliveira; reforma do Centro de Especialidades

Data do Certame: 20/05/2021 às 09:00

Local do Certame: SALA DELICITAÇÕES

Valor Estimado: R\$ 275.819,00

Jurisditionado: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho

Documento TCE nº: [41628/21](#)

Número da Licitação: 00007/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Água Mineral destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho-PB, conforme termo de referência.

Data do Certame: 22/06/2021 às 14:00

Local do Certame: CURRAL VELHO

Valor Estimado: R\$ 24.990,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho

Documento TCE nº: [41630/21](#)

Número da Licitação: 00024/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, suprimindo as necessidades do Município de Nazarezinho-PB.

Data do Certame: 23/06/2021 às 08:30

Local do Certame: SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Documento TCE nº: [41631/21](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: CHAMADA PÚBLICA para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para a Rede Municipal de Ensino.

Data do Certame: 18/06/2021 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 36.000,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Documento TCE nº: [41635/21](#)

Número da Licitação: 00009/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de equipamentos Odontológicos Cadeira Odontológica e Bomba a Vácuo Odontológica, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste município.

Data do Certame: 17/06/2021 às 09:00

Local do Certame: www.bnc.org.br/sistema

Valor Estimado: R\$ 59.265,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Documento TCE nº: [41636/21](#)

Número da Licitação: 00010/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para as Secretarias pertencentes a esta Edilidade.

Data do Certame: 01/07/2021 às 09:00

Local do Certame: www.bnc.org.br/sistema

Valor Estimado: R\$ 98.324,41

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Documento TCE nº: [41637/21](#)

Número da Licitação: 00002/2021

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários dos SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Esperança/PB.

Data do Certame: 28/06/2021 às 09:00

Local do Certame: Auditório do Centro Administrativo

Valor Estimado: R\$ 5.919.000,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Documento TCE nº: [41641/21](#)

Número da Licitação: 00015/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DESTA PREFEITURA

Data do Certame: 21/06/2021 às 08:20

Local do Certame: PM PEDRA LAVRADA - CPL

Valor Estimado: R\$ 52.560,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Documento TCE nº: [41642/21](#)

Número da Licitação: 00016/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO

Data do Certame: 21/06/2021 às 10:30

Local do Certame: PM PEDRA LAVRADA - CPL

Valor Estimado: R\$ 190.060,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Parari

Documento TCE nº: [41643/21](#)

Número da Licitação: 00011/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros



Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS E CAMARAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 23/06/2021 às 08:30
Local do Certame: PM PARARI - CPL
Valor Estimado: R\$ 514.940,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Parari
Documento TCE nº: [41644/21](#)
Número da Licitação: 00012/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIARIAS DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 23/06/2021 às 10:30
Local do Certame: PM PARARI - CPL
Valor Estimado: R\$ 135.422,20

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Paulista
Documento TCE nº: [41646/21](#)
Número da Licitação: 00001/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com processamento de dados de folhas pagamento, geração de GFIP e da Contabilidade desta Câmara Municipal.
Data do Certame: 25/06/2021 às 09:00
Local do Certame: Pç. Cândido de Assis Queiroga,30, Centro, Paulista
Valor Estimado: R\$ 15.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [41648/21](#)
Número da Licitação: 00016/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria na área educacional para prestar serviços no município de Conceição/PB
Data do Certame: 22/06/2021 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Documento TCE nº: [41650/21](#)
Número da Licitação: 00004/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA -PB.
Data do Certame: 25/06/2021 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 91.444,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino
Documento TCE nº: [41656/21](#)
Número da Licitação: 00018/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Locação de Caminhão Basculante e Máquina Pesada, destinados para recuperação e manutenção das estradas vicinais do município de Joca Claudino/PB
Data do Certame: 25/06/2021 às 09:30
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [41664/21](#)
Número da Licitação: 09027/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de conjuntos motorbombas destinados à EEAT de

Pilar/Itabaiana, Salgado de São Félix/Mogéiro no Regional do Litoral e a EEAT Monteiro no Regional da Borborema, no estado da Paraíba.
Data do Certame: 02/07/2021 às 09:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br. Licitação no BB 877177
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [41665/21](#)
Número da Licitação: 00055/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM MOTORISTA
Data do Certame: 22/06/2021 às 12:00
Local do Certame: Sala de reuniões da CPL
Observações: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [41669/21](#)
Número da Licitação: 00037/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material de insumo (material hospitalar) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e seus órgãos visando o enfrentamento da pandemia do Covid - 19 no município de Conceição-PB
Data do Certame: 18/06/2021 às 08:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 305.162,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta
Documento TCE nº: [41672/21](#)
Número da Licitação: 00003/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: ONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DA RUA CICERO BARBOSA ALVES LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA /PB, CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 01/07/2021 às 09:00
Local do Certame: SALA DA CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Valor Estimado: R\$ 125.210,43

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca
Documento TCE nº: [41704/21](#)
Número da Licitação: 00002/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de Trator Agrícola com Grade Aradora e Patrulha Mecanizada do município de Itapororoca-PB.
Data do Certame: 28/06/2021 às 09:00
Local do Certame: <http://bnc.org.br/>
Valor Estimado: R\$ 354.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea
Documento TCE nº: [41714/21](#)
Número da Licitação: 00014/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição Parcelada de Produtos e Material Médico Hospitalar, destinado às Ações da Unidade Básica de Saúde, CAE e Centro de atendimento ao enfrentamento ao COVID 19 deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital
Data do Certame: 23/06/2021 às 08:00
Local do Certame: na sede do município.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Cariri
Documento TCE nº: [41720/21](#)
Número da Licitação: 00011/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços



Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA CONDUZIR PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB
Data do Certame: 23/06/2021 às 09:00
Local do Certame: SALA DA LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [41729/21](#)
Número da Licitação: 00098/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO À SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN

Data do Certame: 30/06/2021 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS/SEAD/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Documento TCE nº: [41731/21](#)

Número da Licitação: 00013/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção, hidráulico, de pintura, equipamentos correlatos e madeira.

Data do Certame: 28/06/2021 às 08:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo

Valor Estimado: R\$ 1.194.314,38

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Documento TCE nº: [41737/21](#)

Número da Licitação: 00036/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, a fim de suprir a demanda da secretaria municipal de saúde.(itens remanescentes)

Data do Certame: 25/06/2021 às 09:01

Local do Certame: portaldecompraspublicas.com.br

Observações: SRP

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Documento TCE nº: [41771/21](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE CONDADO/PB

Data do Certame: 05/07/2021 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Valor Estimado: R\$ 139.300,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Documento TCE nº: [41782/21](#)

Número da Licitação: 00068/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESTABELECIMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

Data do Certame: 28/06/2021 às 08:30

Local do Certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Valor Estimado: R\$ 273.137,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Documento TCE nº: [41824/21](#)

Número da Licitação: 00025/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORA.

Data do Certame: 30/06/2021 às 09:00

Local do Certame: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Documento TCE nº: [41826/21](#)

Número da Licitação: 00027/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de material descartável e artigos semelhantes e de festas para atender as demandas das secretarias do Município de São José de Piranhas – PB.

Data do Certame: 23/06/2021 às 08:30

Local do Certame: Site www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juazeirinho

Documento TCE nº: [41830/21](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Construção de pista de caminhada.

Data do Certame: 01/07/2021 às 08:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura - CPL

Valor Estimado: R\$ 38.174,05

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 04/06/2021:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

Documento TCE nº: [38040/21](#)

Número da Licitação: 00025/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Execução dos serviços de transporte, destinado a Secretaria de Saúde deste município

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 08/06/2021:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Documento TCE nº: [38963/21](#)

Número da Licitação: 00047/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de veículos tipo micro-onibus ou similar, para prestação de serviços de transportes de estudantes, da Rede Municipal e Estadual de Ensino deste Município, exercício de 2021.